ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 023, DE 23 DE JULHO DE 2013.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS - PB, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e o Art. 182 da Constituição Federal de 1988, em especial ao Decreto – Lei n° 3.365 de 21/06/1941.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública, para fins de DESAPROPRIAÇÃO, a faixa de terra medindo 20 metros de frente para Rua Projetada; 20 metros de fundos com terrenos da Prefeitura Municipal de Bananeiras – PB; 17 metros de cumprimentos do lado direito que confronta-se com o terreno de Erinaldo Luciano dos Santos e 17 metros de cumprimento do lado esquerdo que confronta-se com o terreno de Erinaldo Luciano dos santos, no imóvel conhecido como "Vila Nova", de propriedade do Senhor ERINALDO LUCIANO DOS SANTOS, CPF N° 725.851.884-34, registrada no livro de n° 2-S, fls. 005, R-05-2885, no Cartório de Registro de Imóvel Henrique Lucena da Costa, sobre o imóvel que mede 2,0 hectares limitando-se: Norte, com as terras de Francisco Jackson Ferreira; Sul, com terras de Mario Cardoso de Moura; Leste, com Conjunto Residencial Major Augusto Bezerra e Oeste com terras de Paulo Soares Negromonte.

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº. 375 – Centro – Bananeiras-PB – CEP 58220-000 Fone: (83) 3367-1129
E-mail: pmbananeiras@hotmail.com
www.bananeiras.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS GABINETE DO PREFEITO

- Art. 2º. A parte da terra descrita no artigo anterior, destina-se ao uso por parte da Prefeitura Municipal de Bananeiras, para construção de Unidades Habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida 2.
- Art. 3º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a adotar providências necessárias à execução deste decreto e a incorporação do imóvel desapropriado ao Patrimônio do Município.
- **Art. 4° -** O imóvel desapropriado foi avaliado pela Comissão de Avaliação Prévia no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
- **Art. 5° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº. 375 – Centro – Bananeiras-PB – CEP 58220-000 Fone: (83) 3367-1129 E-mail: pmbananeiras@hotmail.com www.bananeiras.pb.gov.br



MUNICÍPIO DE BANANEIRAS 1 JORNAL OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº. 06/77, DE 18/02/1977

Prefeitura Municipal de Bananeiras CNPJ: 08.927.915/0001-59 Rua Cel. Antonio Pessoa, 375, BANANEIRAS, PB www.bananeiras.pb.gov.br

BANANEIRAS (PB), 23 DE JULHO DE 2013

1



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 023, DE 23 DE JULHO DE 2013.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS - PB, no uso de suas atribuições que the conferem a Lei Orgânica Municípal, e o Art. 182 da Constituição Federal de 1988, em especial ao Decreto – Lei n° 3.365 de 21/06/1941.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública, para fins de DESAPROPRIAÇÃO, a faixa de terra medindo 20 metros de frente para Rua Projetada; 20 metros de fundos com terrenos da Prefeitura Municipal de Bananeiras — PB; 17 metros de cumprimentos do lado direito que confronta-se com o terreno de Erinaldo Luciano dos Santos e 17 metros de cumprimento do lado esquerdo que confronta-se com o terreno de Erinaldo Luciano dos santos, no imóvei conhecido como "Vila Nova", de propriedade do Senhor ERINALDO LUCIANO DOS SANTOS, CPF N° 725.851.884-34, registrada no livro de n° 2-5, fs. 005, R-05-2885, no Cartório de Registro de Imóvei Henrique Lucena da Costa, sobre o imóvei que mede 2.0 hectares limitando-se: Norte, com as terras de Francisco Jackson Ferreira; Sul, com terras de Mario Cardoso de Moura; Leste, com Conjunto Residencial Major Augusto Bezerra e Oeste com terras de Paulo Soares Negromonte.

Art. 2º. - A parte de terra descrita no artigo anterior, destina-se ao uso por parte de Prefettura Municipal de Bananeiras, para construção de Unidades Habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida 2.

Art. 2º. — Fice a Procurádoria Jurídica do Municipio autorizada a edotar providências necessárias à execção deste decreto e a incorporação do Imóvel desapropriado ao Patrimônio do Município.

Art. 4* - O imovel desapropriado foi avaliado pela Comissão de Avaliação Prévia no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na date de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS PREFEITO DO MUNICÍPIO